



## ANEXO I – ITEM 57

### RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSOS QUE TRANSITARAM EM JULGADO a partir de 22/01/2024

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que o Município de Belém de Maria, não apresenta o demonstrativo da relação consolidada sobre as providências adotadas pelo município a respeito das certidões de débito emitidas pelo Tribunal de Contas em **Processos que Transitaram em Julgado a partir de 22/01/2024**, conforme o modelo estabelecido no Item 57, Anexo I, da Resolução TCE nº 300/2025, por não constar registro de tais certidões de débito emitidas em Processos que Transitaram em Julgado a partir de 22/01/2024, tanto em buscas nos arquivos locais, quanto nos sistemas E-TCE e SPJ. Assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Belém de Maria - PE, 27 de março de 2026.

*Roberto Paulo do Nascimento Silva*  
Prefeito do Município de Belém de Maria